

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita (PB), torna público que serão recebidos os envelopes contendo, respectivamente, n.º 01 Documentos de Habilitação, e n.º 02 Proposta de Preços, no dia 01 de Setembro de 2021 às 09:30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, localizado à Rua Virgínio Veloso Borges -, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Documentos de Habilitação" da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2021 sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06, o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.
- Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.

 1.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/.
- 1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações, através do endereço e contato descrito no item 1.2 deste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.
- 1.4. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2.0. DO OBJETO

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FACHADA DO ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme especificações constantes neste Edital e no PROJETO BÁSICO.
- 2.2. Valor máximo admitido pela Administração Municipal é de R\$ 74.154,71(Setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.
- 3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.4. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.
- 3.5. A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.
 - 3.5.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes n° 01 e 02.
 - 3.5.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.6. A Comissão de Licitação recomenda aos licitantes a participação efetiva de representante nas reuniões deste instrumento convocatório e, nas eventualmente convocadas pela Comissão de Licitações.
 3.7. As proponentes deverão apresentar os envelopes nº 01 Documentos de Habilitação e n.º 02 Proposta de Preços, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.º /2021
Envelope N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Empresa Proponente:
Representante Credenciado:
E-mail:
Telefone:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.º/2021
Envelope N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Empresa Proponente:
Representante Credenciado:

3.8. Os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e n.º 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, observando as ressalvas dos itens 4.0. deste edital.

3.9. CONSÓRCIOS: Não é permitida a participação de empresas em consórcio.

4.0. HABILITAÇÃO

4.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Contrato Social Consolidado e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

4.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura da

4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão N≥gativa de Tributos, Certidão Quanto à Divida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede

do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos socia s instituidos por lei.

7.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da mata prevista para o recebimento dos envelopes.

4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA -IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

4.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fó mulas:

> LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigive . a Longo

Prazo SG = Ativo Tota.

Passivo Circulante + Exigirel a Longo Prazo

Ativo Circulante Passivo Circulante

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em renocial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alinea anterior;

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cál ulo correspondente;

4.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos indices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido m nimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iriciadas no corrente ano, que não

terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

4.3.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

4.4. Relativa à Qualificação Técnica

4.4.1. Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, <u>profissional</u> (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o(s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

Item	Descrição
1	Pavimentação com Intertravado
2	Aplicação de Porcelanato

b) Qualificação técnica Operacional

Apresentar comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

licitação compatíveis em características, quantidades e prazos. Segue as porcentagens do custo projetado na curva ABC: o piso em intertravado equivale a 18,99% e a aplicação de porcelanato equivale a 14,59% do custo total.

Conforme permite a Lei solicitamos 50% destes quantitativos para atestação técnica operacional:

Item	Descrição	Unidade	Qtd minima	% sobre o total
1	Pavimentação com Intertravado	m²	244	50%
2	Aplicação de Porcelanato	m²	100	50%

- b.1) A comprovação dos equipamentos e mão de obra poderá ser através de;
 - 1) Certificado de Propriedade ;
 - Notas fiscais de aquisição em nome da licitante ;
 - Ficha de registro de funcionários;
- c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;
- d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na <u>alinea "a"</u> acima na(s) qual (is) O(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.
- e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na alinea "d" acima.
- f) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e términodas obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
 - Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;
 - h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:
 - O Empregado;
 - O Sócio.

g)

- i) A comprovação do vinculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- j) Será admitida a comprovação do vinculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso queira



trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.

- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 aros em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.
- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura occanizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Projeto Bás:co, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.
- À Prefeitura de Santa Rita cabe submeter o atestado (s) de caracidade técnica apresentados (s) à diligencias necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmo, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compativeis em características e prazos,

com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional a:endendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião das diligencia os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do lic.tante será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, martido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_sequerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alineas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que previ, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 6°, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

5 - VISITA TÉCNICA

- 5.1. A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaboras seu orçamento baseado em sua própria avaliação.
- 5.2. A visita deverá ser previamente marcada com a Prefettura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 08:00 ás 13:00, pel s telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data previ ta para a fase dehabilitação que compõe o certame.
- 5.3. Por ocasião da visita será emitido pelo **Engº da Secretaria do Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deve á ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.
- 5.5. A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico de empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.
- 5.6. A empresa poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo (Anexo V).

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES

6.1.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SEI PLEFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CAFICRIO (FRENTE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU, ALIDA, CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. EM TODOS OS CASOS OS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS QUANDO SOLICITADOS.

- 6.1.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 6.1.3. Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão licitatória.
- 6.1.4. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- 6.2. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET
 - 6.2.1. AS CERTIDÕES E/OU CADASTROS CUJA AUTENTICIDADE EXIGEM CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, EXPEDIDA DIRETAMENTE DO MEIO ELETRÔNICO. Neste caso, a aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

6.3. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

- 6.3.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o n° do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- para a centralização, ou; c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.
- 6.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 - 6.4.1. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006.
 - 6.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
 - a) Para as empresas registradas na Junta Comercial certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:
 - b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas declaração nos termos do Anexo III.
 - 6.4.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.
 - 6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) días úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - 6.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Para garantir a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do § 3.º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.2. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.
- 7.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura.
- 7.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.
- 7.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura.

8.0. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proponente deverá apresentar no envelope n° 02 Proposta de Preços, preferencialmente preenchida no anexo fornecido pela Administração, ou então em papel timbrado com o conteúdo descrito no Anexo IV deste Edital, em 01 (uma) via, observando o seguinte:
 - 8.2.1 Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a virgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado.
- 8.3 ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

- 8.3.1. No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", o proponente deverá informar quais tributos compõem este item.
 - 8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU - Acórdão
- 8.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pela Prefeitura.
- 8.5 Os preços admitidos na proposta apresentada deverão atender o d.sposto no artigo 48 da lei 8.666/1993 (preço inexequivel) sob pena de desqualificação da proposta.
- 8.6 Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representant: credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta de preços.
- 8.7 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da abertura do envelope N° 2 -Proposta de Preços.

9.0. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. A Comissão de Licitação encarregada pela licitação, reunir-se-i conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.
- 9.2. A Comissão de Licitação procederá inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetenio-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.
- 9.3. A Comissão de Licitação e os representantes presentes rubricação o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", que será mantida fechada em poder da Comissão de Licitação.
- 9.4. O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade será indicado o día, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.5. Será comunicado, também, que a Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação será devolvida intacta, mediante solicitação protocolada.
- 9.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representan es presentes, após o que o presidente da Comissão de Licitação encerrará a reunião.
- 9.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a "PRC PCS"A DE PREÇOS", com a presença de qualquer número de representantes das empresas cujas "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" foram classificadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 11.6.
 - 9.7.1. Abertura das PROPOSTAS de PREÇO dos licitantes que tenham atingido a valorização minima estabelecida no instrumento convocatório e a negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada; com base nos orçamentos detal ados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização minima;
 - 9.7.2. No caso de impasse na negociação anterior, procesimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.
 - 9.7.3. As propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada e após concluso o processo licitatório.

10.0. ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. Na data/horário prevista no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
 - 10.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para representação da licitante e para a prática de todos os demais atos ine:entes ao certame, através de identificação pelo documento de identidade.
 - 10.1.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o representante de se manifestar, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 10.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado
- 10.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias pela Comissão de Licitações.
- 10.4. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo
- licitatório, obedecidas às instruções da cláusula 6.0 HABILITAÇÃO deste Edital.

 10.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para diligenciar junto às repartições sobre a validade das atendimento, ou, ainda, apresentadas.
- 10.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.0. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMINTO

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global/menor preço por item/grupo.

- 11.2. Abrir-se-ão os envelopes nº 02 Proposta de Preços das empresas classificadas na fase de HABILITAÇÃO, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.3. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 11.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.7. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
 - 11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20(vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02(dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 11.9.1. produzidos no País;
 - 11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 11.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 11.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossimil;
 - 11.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 11.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13. II do Decreto n. 7.983/2013.
- do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
 11.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

Decreto n. 7983, de 2013:

- Art. 2° Para os fins deste Decreto, considera-se:
- I custo unitário de referência valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

(...)

Art. 13 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços: I - na formação do preço que constará das propos as dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contra o observado o art. 9°, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; (...)

11.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuírá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a nda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os qua sele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

convenções coletivas de trabalho vigentes

11.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666, de 1993.

11.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preco, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas dil.gências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n° 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua mediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei n° 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresent r as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita.

11.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas/dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassif cação.

11.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado,

atendidas as demais condições de aceitabilidade.

- 11.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta epresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que lão venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 11.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecica, se for o caso.
- 11.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será da a ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas terá feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do M nicípio (Santa Rita, PB), Diário Oficial do Estado (PB) e jornal A União (PB).

12.0. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pretenso interessado em participar da licitação poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.

12.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura los envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.

12.3. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e protocolizados na Setor de Licitações.

12.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumar amente os expedientes.

12.5. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão de Licitações deverão ser dirigidos a autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio da Comissão de Licitações, que se manifestará previamente.

12.6. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, não recebidos os originais em tempo hábil.

13.0. HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

14.0. TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato. cuja minuta faz parte deste edital, conforme Anexo VI. 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus,

antes da contratação.

14.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação

das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.0. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 Os prazos máximos de execução dos serviços do presente PROJETO BÁSICO serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.1 Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de Santa Rita/PB através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades será feito os serviços de REFORMA DA FACHADA DA SECRETARIA DE INFAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA /PB os deverão ser inicializados.

15.2 O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 2 (dois) meses.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, prorrogável na forma dos arts. 57, $\$1^{\circ}$ e 79, $\$5^{\circ}$, da Lei n° \$.666/93.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do inicio da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

17.0. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Compete á CONTRATADA:

17.1.1 Cumprir todas as disposições constantes da Tomada de Preços e todos os seus anexos;

17.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação;

17.1.3. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.1.4. Responsabiliza-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais apresentados:

17.1.5. Utilizar somente materiais e serviços de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT, INMETRO e demais normas, especificações e métodos pertinentes;

17.1.6. Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços; 17.1.7 Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de execução no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA ficarão às expensas da Contratada.

17.1.8 FORNECET O NOME COMPLETO, endereço do escritório de COMPATADA, ande a prepara deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado;

17.1.9 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos;

17.1.10 - Responsabilizar-se pela conservação dos objetos e documentos oriundos dos serviços durante a execução dos mesmos;

17.1.11 Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;

17.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em a ordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

17.1.13 Cumprir o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituiçã Federal, conforme estabelecido no art. 27 da Lei 8.666/93.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e s ϵ us Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e e gotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação LAI);
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou em tir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser el aborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Fisico-Financeiro;
- h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados
- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na esecução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Le. nº 8.666/93;
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Além das estabelecidas no Edital, mais especificamente no i em 8 "ESFECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL" do Projeto Básico, bem como neste Contrato e seus An xos, constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o irício dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, im DI RIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qua a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoel, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIARIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ccasião da visita;
- Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e curante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, e pecificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o

acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos servicos e obras, inclusive princípios de incêndio;
- serviços e obras, inclusive princípios de incêndio; n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
 v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados.
- ff) Solicitar a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;
- gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as productivos de concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as productivos de concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as productivos de concessionárias de concessioná

1

concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Saritárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - IAO);

- ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do loc l cos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detrit s ce qualquer natureza;
- 19.2 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cincc) ancs abós o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos lo Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, de: eitos ou imperfeições que se apresentem nesse periodo, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
 - 19.2.1 Se a Contratada recusar, demorar, negligencia: ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terce ros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquica e certa da Contratada.
- 19.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em

20.0 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVICOS

- 20.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 20.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e f.scalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
 - 20.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, puardo:
 - a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e a sirado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com es requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as ra:os das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 9º dias.
 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efecuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de toda: as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive cartificados de garantia;
 - 20.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remove:, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se /er.ficarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, capendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas toca; as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 20.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órção contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 20.4. É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- 20.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, rão isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
 20.6. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a grantia prestada pela CONTRATADA
- será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamenta.

21.0. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento co contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as i spesições da Lei, do processo de licitação e do respectivo contrato, que poderá:
- a) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a Prefeitura, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitat.va.
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, necligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municipes.
- c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturba ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exe cicio das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso origin r-se qualsquer tipos de ações judiciais, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quamenta e outo) horas;
- d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual.
- 21.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os mécodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;
- 21.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em raca restringe a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto (est≥ contrato;

22.0. DAS MEDIÇÕES E DO DE PAGAMENTO

- 22.1. A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 22.2. Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços :ão solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
- 22.3. O item referente à administração de obras será medido de seguinte modo em parcelas

proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

22.4. O item mobilização e desmobilização será medido do seguinte modo:

22.4.1. 60% após completa mobilização dos equipamentos relacionados neste PROJETO BÁSICO;

22.4.2. 40% após a conclusão da obra.

As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

22.5. - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

- 22.5.1. As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
- 22.5.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 22.5.3. Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

22.6. - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades,

unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

- 22.7. No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
- 22.7.1. Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
- 22.7.2. Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
- 22.7.3. Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

22.7.4. - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

- 22.7.5. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;
- 22.7.6. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.
- 22.8. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

23.0 DO REAJUSTAMENTO

- 23.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
 - a) O indice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x ((I Io) / Io) onde:
 - R Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

- I Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- II Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.
- 23.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 23.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
- 23.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos estão classificados para todos os itens, na seguinte orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.2102.2009 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS



25.0. DAS PENALIDADES

- 25.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato em até 05 (carac) dias liteis, contados da data de recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 a 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 25.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste (entame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuizo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da Prefeitura declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtule (lessa :nadimplência.
- 25.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especifica; ces solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cossionarão na incidência da multa prevista no item 18.7, "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
- 25.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subit m precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exime a CONTFATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuizos que os seus atos venham a acadratar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 25.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior.
 - 25.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, ericenias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ci qualque: outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
 - 25.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer a raso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força
- 25.6 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.
- 25.7 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
- b) MULTA multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
- b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial; c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Adrinistração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.8 A título exemplificativo, são consideradas situações caracter zacoras ce descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas; c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem just, causa e prévia comunicação a
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fo:necida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuizos à Administração.
- 25.9 As penas de multa, cabiveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
 - 25.9.1 As sanções relacionadas no item 17.7, alienas "c" e "l" :ambém poderão ser aplicadas àquele que:
 - a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Fraudar a execução do futuro contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 25.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 25.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
- 25.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 25.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados ca garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 25.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acina apontadas, terá seu termo de inicio somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas

- 25.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato
- 25.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

26.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
- 26.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATRADA, necessária para a execução dos serviços
- rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI. 26.3. As demais obrigações contratuais das partes, garantia do contrato, demais penalidades e as condições gerais de fiscalização e execução encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.
- 26.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 26.8. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.
- 26.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.
- 26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.12. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.
- 26.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município salvo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 26.14. A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 26.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.
- 26.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações.
- 26.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no item 1.1 deste Edital.
- 26.18. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.
- 26.19. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 26.20. No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação/adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a contar da NOTIFICAÇÃO, prestar a garantia contratual, sendo condição para a formalização do contrato, procedendo ainda com a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.
- 26.21. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do(s) sócio(s), proprietário(s) ou representante legal.
- 26.22. Caso a adjudicatária não preste a garantia e não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.
- 26.23 O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido, configurará como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista na clausula dezoito deste edital.



27.0. FORO, COMISSÃO E ANEXOS

27.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judicia s resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Santa Dita/PB.

27.2. A întegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.

27.3. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo II - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas rela ivas ao trabalho do menor;

Anexo III - Modelo de Declaração do item 6.4. - somente para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo VI- Minuta do Contrato;

Anexo VII - Projeto Básico

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante rencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santa R.ta/PB, 09 de Agosto de 2021.

Maria Neuma Dias Presidente - CPL/PMSR

ANEXO I

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) TOMADA DE PREÇOS n.º/2021 A empresa			
, em municipio/estado CREDENCIA o Sr(a). portac inscrito no CPF sob n° Municipal de Santa Rita (PB), na modalidac outorgando-lhe poderes para pronunciar-se apresentar recursos e praticar todos os dem	or(a) da Cédula de Identid , a participar da licitaçã e TOMADA DE PREÇOS, na qual em nome da empresa, concord	sob n° dade n° ão instaurada pelo lidade de REPRESEN dar ou recorrer d	TANTE LEGAL,
	, em _	de	de 2021.
	Local, data e ass	inatura do represe	entante legal



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIM INTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MED DE.

(Razão Social da Empresa)	nor i	ntermédio	de seu	representan	te legal.
Sr(a)n°	e	do CPF n°	portacor(a)	da Carteira (de Identidade
DECLARA, para fins no disposto no in V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, 9.854/99, de 27 de outubro de 1999 perigoso ou insalubre e não emprega m	de 21 de , que não	junho de 1993, emprega menor	e alteração	Ses, acrescido	pela Lei nº
Ressalva: emprega menor, a partir de afirmativo, assinalar a ressalva acin	quatorze a		ção de apren	diz (). (Obs	ervação: caso
	-	- 110	, en	de	de 2021.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 6.4

SOMENTE PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)	
(NOME DA EMPRESA), CNPJ n° completo) por intermédio de seu representante DECLARA expressamente, sob as penalidades cabiv A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49	o e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementa
	, em de de 2021
	Local, data e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).

Data aber Horário: NOME DA E C.N.P.J.: ENDEREÇO: FONE e FA Dados Ban e-mail: VALIDADE n° 03 - " CONDIÇÕES PRAZO DE	Preços:/2021 tura://2021 noras::_ MPRESA:	a entrega dos envelopes
ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FACHADA DO ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.	R\$
ATENÇÃO:		de 2021.
	Local, data e ssinatur	a do representante legal

1

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)	
(Nome)responsável legal da empresa: CNPJ n° Endereço:	
Fone:	and the second train
Fax:	
E-mail:	
Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instaconstantes do objeto do Edital Tomada de Preço nº 000/2021, conhecimento das reais condições de execução dos serviços, be os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da propor manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presempresa que represento.	e o quadro técnico da empresa tomo em como coletaram informações de todo oposta comercial, responsabilizando-s
compress que representes.	
Santa Rita,	, de de 2021
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:	
Carteira de Identidade:	
Órgão Expedidor:	

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2021 PROCESSO ADM. N° 147/1 TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021

> QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAJKO:

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GEST	TÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINMA RITA, sediad	la à Rua Virginio
Veloso Borges -, S/N - Loteamento J	ardim Miritânia - Santa Rita - 13, Inscrito no C	adastro Geral do
Contribuinte do Ministério da Fa:	zenda sob o nº neste ato re	epresentado pelo
Excelentíssimo, o Se	nhor, inscrito no CPI'/MF seb o n.	°, e
do outro lado, a	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º	, com
sede à,	neste ato representada pela Sr(a).	
inscrita no CPF/MF sob o n.°	, dorayante denominada CONTI	RATADA, tendo em
vista o que consta no Processo nº	, referente a Conco rência n'	, e em
	° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legisla mento, mediante as seguintes cláusulas e condiçõe	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FACHADA DO ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no PROJETO BÁSICO.
- 1.2 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

- 2.1 Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021.
- 2.2 São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de E\$ (....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 4.1. A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
- 4.2. Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
- 4.3. O item referente à administração de obras será medido do seguin e nodo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
- 4.4.0 item mobilização e desmobilização será medido do seguinte modo:
 - 4.4.1. 60% após completa mobilização dos equipamentos relacionados reste PROJETO BÁSICO;
 - 4.4.2. 40% após a conclusão da obra.

As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

- 4.5. As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
- As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentação 4.5.1. pela Contratada.
- O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviçõe 4.5.2.
- executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais
- Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante. 4.6. - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relição de serviços, quantidades,
- unidades, preços unitários, parciais e acumulados. 4.7. - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e complovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário,
- devidamente explicitada neste documento. 4.7.1. - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

- Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
- 4.7.3. Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
 - 4.7.4. Combustiveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
- Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto 4.7.5. para o canteiro como para a execução dos serviços;
- 4.7.6. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.
- 4.8. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios -PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

CLÁUSULA OUTNTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o periodo de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
 - a) O indice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica; b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

 - c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x ((I Io) / Io) onde:
 - R Valor do reajustamento calculado;
 - V Valor contratual das obras ou servicos a serem reajustados:
 - I Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
 - II Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.
- 5.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 5.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
- 5.4 Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 Os prazos máximos de execução dos serviços do presente PROJETO BÁSICO serão contados a partir do recebimento da Ordem de Servico.
 - 6.1.1 Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de Santa Rita/PB através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades será feito os serviços de REFORMA DA FACHADA DA SECRETARIA DE INFAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA /PB os deverão ser inicializados.
- 6.2 O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 2 (dois) meses.
- 6.3 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, prorrogável na forma dos arts. 57, \$1° e 79, \$5°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.2102.2009 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.2. As supressões estarão limitadas a 50 % (cinquenta por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
- 8.3. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos

inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critéric da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 9.2. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pl∈no direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusu as contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante,
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotad s ra forma do \$1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrut ra da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 1) as razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.656/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
 - a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e 36s Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação LAI);
 - b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras cu emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
 - c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu reces mento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
 - d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Doorr noias, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
 - e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
 - f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
 - g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
 - h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
 - i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabe ecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
 - j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estibuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Além das estabelecidas no Edital, mais especificamente no item 8 "ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL" do Projeto Básico, bem como neste Contrato e seus Fiexos, constituem obrigações da contratada:
- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6436/77, da Lei nº 5.194/66 e da

Lei nº 12.378/2010;

b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas

ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão

que for constatada;

- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o 1) acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, indenizar o Contratante incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do

contratado e/ou da Fiscalização;

Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a 1)

incêndio, na forma das disposições em vigor;

- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive principios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos:
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços

constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

- aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostres dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela liscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, se viços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de velculos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a releção de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementaras (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados.
- ff) Solicitar a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita/FB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;
- gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras corcluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Manitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação 1AO);
- ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 11.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos io Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 11.2.1 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituíções necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 11.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, contrele, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 12.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente lesignado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementeres.
- 12.3. Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:
 a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e cante ro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhaço dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Fesíduc de Construção Civil PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventua merte constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seg intes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e respons veis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se

sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 1) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes:
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
 x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas
- x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras; y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.
- 12.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- 12.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 12.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
- 12.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 12.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 13.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- c) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- d) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

- 13.2.2. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá elettar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 13.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remove:, deconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificaren vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscal zação não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 13.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do orgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos empos contratuais.
- 13.4. É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

13.5. - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviço:, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

13.6. - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 14.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
- 14.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender c contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
- 14.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
- 14.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação € aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos. No que couber:
- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do (ar.t.:iro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.
- 14.6 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve exp.icitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 15.1. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$.... (....). Foi prestada na modalidade
- (a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do \$ 1° do artigo 48 ca Lei n' 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- (b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome lo CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos seb a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- (d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou segulo-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modal dade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 co Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.
- 15.2. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parci lmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de Prazo Reposição (Frazo Reposição Extenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 15.4. Após a execução do contrato, constatado o regular cumpr mento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) di se, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante

contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a sequir:
 - b) Multa:
 - b.l) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
 - b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- 17.2.- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666, de 1993.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabíveis.
- 17.6. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

 - Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram; Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a b) Contratante e não cobertos pela garantia contratual.
- As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.
- Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do 17.8. Código Civil.
 - Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.
 - Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuizo excedente.
- 17.9. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
- 17.9.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 17.9.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 17.9.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 17.9.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 17.10 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos
- 17.11. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 17.11.1. Nos casos de atrasos:
- 17.11.1.1. Até 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 17.11.1.2. Até 0,66 % (zero virgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega /do

objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso sobjeto valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando c atraso ultrapassar 30 (trinta) dias:

17.11.1.3. - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

17.11.2. - Nos casos de recusa ou inexecução:

17.11.2.1. - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total concratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

17.11.2.2. - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contritaco, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

- 17.11.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (sinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a sequinte ordem:
- 17.11.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

17.11.3.2. - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.11.3.3. - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.11.4. - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantie prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.11.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevalo:

- 17.11.5.1. O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e
- 17.11.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 17.11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 17.11.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

17.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:

17.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entrejar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, mem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação; 17.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada den ro do prazo de validade de sua

proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

17.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

17.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.12.3. Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não e etuar o pagamento.

17.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

17.12.4.1- O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

17.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo. 17.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela

Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.14.- As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

17.14.1. - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.14.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Aiministração em virtude de atos ilicitos praticados.

17.15. - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.15.1. - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.15.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.15.3. - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal,

a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

17.15.3.1. - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

17.15.3.2. - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

17.15.3.3. - O fundamento legal da sanção aplicada; e

17.15.3.4. - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.

17.16 - Do assentamento em registros

8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.

17.16.2. - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.17 - Da sujeição a perdas e danos

17.17.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- 18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
- 18.3- A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.
- 19.2 E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

	Santa Rita,	de de 2021
_	CONTRATANTE	_
	CONTRATADA	ATT 15B
TESTEMUNHAS:		
1)		
CPF n°		
2)CPF n°		



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresas para REFORMA DA FACHADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA /FE. que fica anexo ao Centro Administrativo , segundo as condições previstas neste Termo, situado na Rua Virgínio Veloso Borges, 307 - Jardim Miritânia, Santa Rita - PB, 58300-270.

O objetivo da presente contratação é para serviço de Reforma e por lei obrigação da PMSR baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza extraordinária.

2. JUSTIFICATIVA

Santa Rita é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de João Pessoa, estado da Paraíba. Sua população em 2016 foi estimada pelo IBGE em 135.915 habitantes distribuídos em 725 km² de área. Nas últimas três décadas a cidade vem tendo um expressivo crescimento urbano, o que, além da prosperidade econômica, trouxe também problemas sociais e de urbanização. Em virtude de seu distrito industrial, atualmente o município é detentor da quarta major economia do estado, após a capital, Campina Grande e Cabedelo.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços públ.cos responsável dentre outros serviços por "executar os serviços de construção, ampliação, reforma e/ou recuperação das obras públicas municipais" conforme Artigo 44, Parágrafo IX do código da Lei Complementar 16/2018 do município de Santa Rita-PB.

O Município de Santa Rita/PB conta com uma extensa malha viaria que carece de constante manutenção, com o término da vigência do contrato anterior de 2/2021, €, aproveitando o período sem chuvas, A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB através da Secretaria de Infraestrutura através deste novo projeto básico cujo objeto é:

A realização da licitação para a contratação dos serviços de Reforma da Fachada da Secretaria de Infraestrutura, Comunicação, Esporte e Cultura, que está em anexo com o Centro Administrativo no Município de Santa Rita, decorre do fato da necessidade de melhorar a estrutura, além de preservar assim como também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem estar e conforto aos funcionários, visitantes e contibuintes e melhorar a estética visual da fachada.

Os serviços objetos deste projeto básico totalizam <u>R\$ 74.154.71 Setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)</u> com preços unitárics referente ao SINAPI maio/21, ORSE mar/21, SEINFRA - 027.

Administração Local da Obra:

Haverá a presença permanente de encarregado no local da obra, onde o engenheiro fará inspeções semanais.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os serviços serão realizados em **por etapas**, considerando as dimensões da edificação, de forma a viabilizar a apropriação de canteiro de obra proporcional às respectivas fases e minorar os inevitáveis transtornos causados pelo canteiro e pela logistica de circulação de materiais e operários, tudo sem afetar a permanência do pleno funcionamento da Secretaria e do atendimento ao público e garantindo a segurança para o acesso e para a circulação de pessoas e veículos no entorno da edificação, conforme cronograma físico do prazo estimado.

Independentemente das instalações de canteiro de obra, que, priori, ocuparão a área do estacionamento, deverão ter proteção em toda a fachada ou em parte dela, para garantir a segurança de transeuntes no entorno da edificação.

Nessa fase deverão ser providenciados:

Delimitação dos acessos provisórios de pessoas e veículos ao prédic, remanejamento e complementação de tapumes e proteções existentes, incluindo a instalação de portos independentes de acesso ao canteiro em local que poderá ser definido oportunamente com a Fiscalização;

I. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Remoção das grades:

Serão retiradas todas as grades existentes.

Demolição do Revestimento:

Será demolido todo o revestimento cerâmico da fachada.

Será feito a demolição da calçada.

Raspagem

Será feito a rasapagem na parede da fachada lateral para pintura.



II. ESTRUTURAS

a. PAREDES DE VEDAÇÃO

Será feito o fechamento de alvenaria com blocos cerâmicos, nos locais onde foram retiradas as grades.

Será feito o chapisco e reboco dos mesmos.

b. PÓRTICO NA ENTRADA

Será feito de alvenaria com blocos cerâmicos, medindo 50x78 cm.

A laje superior será de pré-fabricada treliçada, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, com capeamento 4cm.

Será preenchido com blocos cerâmicos na vertical a parte superior a laje.

Será feito o chapisco e reboco.

Será todo revestido com porcelanato em réguas amadeirado na horizontal, medindo 20x120cm, de acordo com o especificado no projeto.

c. MURO LATERAL

Séra feito um muro na lateral de alvenaria com blocos cerâmicos, com altura medindo $6.0 \times 2.0 \text{ m}$. Será feito o chapisco e com pintura a cal branca.

d. FACHADA FRONTAL E LATERAL

Será feito o chapisco e reboco, nas áreas onde foi retirado o revestimento cerâmico para regularização.

No mesmo local será colocado porcelanato medindo 60x60cm de acordo com o especificado no projeto. Numa área especificada em projeto, tem de ser aplicado porcelanato em réguas amadeirado, medindo 20x120cm.

III. PAVIMENTAÇÃO

Será feito um piso de cimento queimado, com medidas especificadas em projeto.

No mesmo local, será aplicado porcelanato em réguas amadeirado, medindo 20x120cm.

Na área de estacionamneto, será todo em intertravado de cor natural, com inclinação de 8,33%, em suas respectivas áreas.

Em local especificado, terá rampas de acessilbilidade, com piso tátil de 25x25cm.

IV.ESQUADRIAS

Será colocado uma porta de correr medindo 1,92x2,10m em vidro temperado com película espelhada e com bandeira fixa superior.

V. PINTURAS

Será colocado selador e massa acrilica em toda a extensão do novo reboco feito, ou seja, na área do terraço e na parte lateral onde foi retirada a grade.

Será feito a pintura de toda área do terraço e parte interior lateral.

Será feita a pintura da fachada lateral, na cor cinza, com tinta acrilica.

Será feita a pintura do portão, na cor marrom.

VI. URBANIZAÇÃO

Será colocada exoras vermelhas em toda a extensão do canteiro.

VII.INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Será colocado refletores em locais especificados.

Será colocado luminárias embutidas no piso em local especificado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

k) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, <u>profissional</u> (is) de nivel superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o(s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em cada item:

Item	Descrição Pavimentação com Intertravado	
1		
2	Aplicação de Porcelanato	THE DESCRIPTION OF THE PERSON

1) - Qualificação técnica Operacional

Apresentar comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para

empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

Segue as porcentagens do custo projetado na curva ABC: o piso em intertravado equivale a 18,99% e a aplicação de porcelanato equivale a 14,59% do custo total.

Conforme permite a Lei solicitamos 50% destes quantitativos para atestação técnica operacional:

Item	Descrição	Unidade	Qtd minima	% sobre o total
1	Pavimentação com Intertravado	m2	244	50%
2	Aplicação de Porcelanato	m2	100	50%

- b.2) A comprovação dos equipamentos e mão de obra poderá ser através le;
 - 1) Certificado de Propriedade ;
 - 2) Notas fiscais de aquisição em nome da licitante
 - 3) Ficha de registro de funcionários ;
- m) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;
- n) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alinea a' acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a servico da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ĉes) sa equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.
- o) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/90 conforme itens descriminados na alínea "d" acima.
- p) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e términodas obras/serviços; local de execução; nome do contratante da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quant tativos executados;
 - Não serão aceitos atestados de fiscalização ou superv.são de obras/serviços;
 - r) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:
 - O Empregado;
 - O Sócio.
- s) A comprovação do vinculo empregaticio do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e quia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- t) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.
- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.
- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Projeto Básico, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.
- À Prefeitura de Santa Rita cabe submeter o atestado (s) de caracidade técnica apresentados (s) à diligencias necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmo, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compativeis em características e prazos,

com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissiona, atendendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião das diligencia os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1 A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.
- 5.2- A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 08:00 ás 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que

compõe o certame.

- 5.3- Por ocasião da visita será emitido pelo Engo da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4- A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.
- 5.5- A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços (modelo em anexo) em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

6. INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

6.1- Informações de caráter geral

- 6.1.1- Os locais de ocorrências, os percursos de transporte, os métodos executivos dos serviços de REFORMA DA FACHADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA /PB serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na oportunidade da visita técnica citada no item 5(cinco) deste termo. Na ocasião o licitante deverá disponibilizar mídia tipo Cd ou pen drive para adquirir copia dos arquivos eletrônicos que compõem o referido certame.
- 6.1.2- A contratada deverá providenciar a sinalização do local do serviço a ser realizado, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços.
- 6.1.3-O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, à suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB por ocasião do recebimento do objeto.
- 6.1.4-Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão estar acompanhados de laudo técnico de conformidade com as normas.
- 6.1.5-O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Residuos Sólidos).

6.2- Informações de caráter específico

6.2.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB definirá as áreas de trabalho, os caminhos de serviço e toda e qualquer peculiaridade relativa ao serviço.

7 . PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

Os prazos máximos de execução dos serviços do presente PROJETO BÁSICO serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de Santa Rita/PB através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades será feito os serviços de REFORMA DA FACHADA DA SECRETARIA DE INFAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA /PB os deverão ser inicializados.

7.1- O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 2 (dois) meses.

8. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1- A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos precos unitários contratuais.
- 8.2- Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
- 8.3- O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos servicos contratados.
- 8.4- O item mobilização e desmobilização será medido do seguinte modo:
 - 8.4.1- 60% após completa mobilização dos equipamentos relacionados neste PROJETO BÁSICO;
 - 8.4.2- 40% após a conclusão da obra.

As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

- 8.5- As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
- 8.5.1- As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
- 8.5.2- O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no
- período e a aplicação dos preços unitários contratuais. 8.5.3- Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com ø modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos

e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

8.6- As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades,

preços unitários, parciais e acumulados.

8.7- No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

8.7.1- Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

8.7.2- Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua

responsabilidade, necessários à execução dos serviços; 8.7.3- Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

8.7.4- Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso ceral;

8.7.5- Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemes de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

8.7.6- Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

9. ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

9.1- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente PROJETO BÁSICO.

9.2- A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste termo, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PB, ORSE, SEINFRA; da mesma forma deverá ser apresentado um

cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.

9.3- Mobilização - a parcela de mobilização compreende as despesas para transportar, desde sua origem até o local aonde se implantará o canteíro da obra, os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações (centrais de britagem, centrais de concreto, etc.) necessários às operações que aí serão realizadas. Estão, também, aí incluídas as despesas para execução das bases e fundações requeridas pelas instalações fixas e para sua montager, colocardo- as em condição de funcionamento. Como, de um modo geral, a desmobilização de equipamentos e instalações se faz a fim de transportá-los para uma nova obra, não será prevista parcela específica para este fim, com vistas a evitar dupla remuneração;

Canteiro e Acampamento - esta rubrica tem por finalidade cobr r os custos de construção das edificações e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, esgo amento) destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, refeitórios, sanitários, etc.) e as dependências necessárias à obra, (escritórios, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita, etc.), bem como dos arruamentos e caminhos de serviço.

9.4- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (Noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

9.5- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos o serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.

9.6- Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de 3anta Rita/PB caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da SEINFRA desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.

9.7- Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.

9.8- Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

9.9- A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultareamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município respeitando o CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO conforme ANEXO II no prazo determinado.

9.10- A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e con empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contrataio, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a corcluir, satisfatoriamente, os serviços, em geral harmonia.

9.11- A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.

9.12- A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

9.13- A contratada será responsável por todo o acompanhamento lab ratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. A Filcalização procederá seu próprio acompanhamento laboratorial, independente da obrigação da contrata la ce apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses ce trabalho.

9.14- A fiscalização deverá, sempre, ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber

todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações. A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a Executante de quaisquer das suas obrigações para cumprir o seu contrato, como prescrito.

9.15- Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão

refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

9.16- As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

9.17- Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e a Executante.

9.18- A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

9.18.1- Documentação:

9.18.1.1- A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomía, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.

9.18.1.2 - A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras

despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

9.18.1.3- Os serviços deverão obedecer traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações. Embora as medições, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações. Sua decisão, quanto a seus desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

9.18.1.4- A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. Caso não seja realizado no seu canteiro de Obras, os ensaios deverão ser realizados em laboratório devidamente cadastrado junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

9.18.1.5- A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, conforme especificações das normas.

9.18.1.6- A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.

9.18.1.7- A Resolução n° 1.024, de 2009, do Confea, a partir de 1° de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomía.

Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do Confea.

Serão, obrigatoriamente, registrados no livro de ordem (art.4° da Resolução nº 1.024, de 2009):

 I - dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

II - as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou servico:

III- as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

IV - posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;

 \forall - orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

VI - nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

VII- acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

VIII - os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

IX - nos serviços de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados; e

X - outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço.

Na Paraíba, está disponível, no site do Crea-PB, modelo de Livro de Ordem de Obras e Serviços.

9.19- Segurança:

9.19.1- A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção

Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos susceti/eis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:

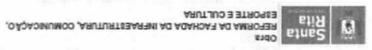
- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção respiratória: máscaras de proteção respiratór a.
- 9.19.2- Dispositivos de Segurança em Veículos de Serviço Tocas os veículos de serviço que necessitarem trafegar em velocidade reduzida ou permanecerem estacionadas no leito viário, mesmo que por espaços de tempo reduzidos, deverão estar equipados com dispositivos de sinalização.

10 . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- a) a planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme anexo I), assinada pelo responsável técnica da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Faderal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverm utilizar os valores para Leis Sociaise BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada" ou "onerada";
- a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se adminindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro de artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentario mais BDI.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CNPJ: 09.159.666/0001-61



Memoria de Caloulo

727	Alvenaria pedra calcárea argamassada o' cimento e areia traço 14 (1:5) - 1 saco cimento 50xg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	\$111	£4,0	(09'0 X 00'0 X (05'0+84'0+05'0))+ -
127	ESCAVAÇÃO IMANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A	des	£4,0	(09'0 × 00'0 × (05'0+84'0+05'0))
42	AGARTINE AN OOTRIOS OD ARUTURTISE			
Ely	Oe/2015 Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:28 (clmento (cal / arela), espessura 2,5 cm	ziu z	HE.15	arbray ab #0? + semain sabareq (2,5x88,5)+(2,5x88,5)+(6,5x88,5)+ e sitenavle ab eark alternavle ab eark
21.2	Chapteco em parede com argamassa traço t1 - 1.3 (cimento / areia) - Revisado	g00	HE'IZ	sebreq ab 4/0? + semain! sabareq (2,5x88,5)+(2,5x88,5)+(66,5x88,5)= =
177	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_DECOS HORIZONTAL DE SX19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MAJOR OU IGUAL A SAF COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_DECOS	z _{UU}	ne iz	9,Q1 + (5'ZX59'Z)+(5'ZX59'Z)+(6E'ZX59'Z)+ + 1
17	PAREDES DE VEDAÇÃO (Local onds foi retradas se grades)			
	ARUTURTEBARRINI			
51	Remoção de ániore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	2,0	quantities shebilinaup
7'E	ORRER 30 30A00 30 A0ARTER	900	7'SZ	* (07,0X07,0) + (2,5 x 2,5) + (2,5 x 2,5) + (2,5 x 2,5) + (0,70X0,0) +
33	Remoção de pintura latex (raspagem elou fixamento elou esconação)	gill	0,88	4,2 x 0Z = = lensited abarbet ab enutrica enec mecacara
2.5	Demokration manual de plas cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	500	0,440	eabecqueago eus budjego
IE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMBNTO CERÁMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMBNTO. AF_12/2017	yuu		- (saberg7,11) - 4,4 x 8 + 08,5 x 8 + 8,5 x 58,4 + (sberg 8,8) - 8,5 X 58,8 - 4 (sberg 8,8) - 85,4 x 88,5
	ремоцубо, яемосова в яетимома			
21	Locação de container - Escribrio com banheiro - 6,20 x 2,20m	sgui	20	(ando ab objenut) estam S
	CANTERO DE OBRA			
Z1	ENCYPREDADO GERAL DE CRRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SBM	gʻz	(Exido ab objeruto) secern C= =
1.1	ENGENHEIBO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	н	0,81	senemas 8 X HC
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
weg	Decorption	pun	Guant	Memoria de Cajonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GANTA RITA CNPJ: 09,159,566/0001-61

			BLOOD RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	
	0,145	tilla	THEOLOGIC DE PATIOLESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAINADO, COM	523
E'E+L'8+5'5+5'5+8'01+b'5+0'E+8'11	0'15	w	Melo-ño de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e arela no	175
			CALÇADA COM INTERTRANADO (Area de Estacionamento)	21
%D1+5'EXEP'5+-	6'02	200	REVESTIMENTO CERÁMICO AMADERADO EM REGUAS MEDINDO 20x120	23.2
%DL+ S'EXEP'S		UUS	Plao cimentado llao traço 1.5, e = 3 cm, c/ junta piásõca 3 x 27 mm	1717
	1-1-6		PISO COM O REVESTIMENTO CERÁMICO	17
			ОАЗАТИВМИЛАЯ	
and the state of	ata .	-	BALIME OF CONTACT CONT	777
%01 + 8,EXE,! -	33	qui	BEYES OGNIGAN SALDER NEI OGNIBOANA COINÂREO OTNEMITERAPA	
			industrializada ac-il. rejuntado, exciusive regularização de base ou emboço	
Vice esbecycage cui budiesp	0,001	gitti	Revestmento cerámico para piso ou parede, 60 x 60 cm, o' piso porceianato	E7'
colimbias consiminante o colonias foi abina sono est degenizanças energiações.			un o'z einesades Vejale i eta y	
 Area especificada em projeta 	5'501	gittl 1	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço IS - 1.28 (cimento	24
 Avea especificada em projeto Avea especificada em projeto Avea especificada em projeto 		200	Chapteco em parede com argamenta traço 11 - 13 (cimento / areita) - Revisado observes em parede com argamenta pare	LY
			заязтал з датиоят аданоат ад одриовка	*
D.2X0.9~6,0X2.0	671	- Long	Muro em alvenaria bioco cerámico, e-o, Dám, ciaiv de pedra (35x60cm), praves (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado foli-15,0 Mpa, cichapisco, reboco e pint, hidracor sobre alvenaria, cichibas e pilaves aparentes.	1.E
a char			MURO DE ALVENARIA LATERAL	8
%US + (26)AL U	,		SA IMR LIO 47	-
$+ \left({{{\rm{S'OMS'E}}}} \right) + \left({{{\rm{DS'OMSE'L}}}} \right) + {{{\rm{ZM(DS'OMSE'Z)}}}} + {{{\rm{ZM(BL'OMSE'Z)}}}} + {{{\rm{ZM(S'C)MSE'Z)}}}} - {{{\rm{ZM(S'C)}}}} + {{{\rm{ZM(S'C)}}}} + {{{\rm{ZM(S'C)}}}} - {{{\rm{ZM(S'C)}}}$	6'74	500	REVESTIMENTO CERÁMICO AMADERADO EM REGULAS MEDINDO 20x120	82
+ (2,0w2,5) + (02,0x5e,1) + Sx(05,0x5e,2) + Sx(37,0x2e,5) + Sx(2,0x2e,7) + (2,0x2e,7) + (2,0x2e,7) + (2,0x2e,7)	674	200	Heboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 − 1.28 (cimento / cal / arela), espessura 2,5 cm	7.5
+ (2,042,5) + (D2,0450,1) + 2x(02,0430,2) + 2x(87,0420,5) +5x(2,0420,1) - +		100	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado Princian	97
%0L+ 5'EXE7'5- •	52"1	-uu	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA LÍQUIDA INVOR OU IQUAL A 6KP SEM VÃOS E ARDAINASSA DE LÍQUIDA INVOR OU IQUAL A 6KP SEM VÃOS E ARDAINASSA DE ALVENARIA DE OCOM PREPARO EM BETONEIRA. AF_S60014	57
			enchimento em blaco cerámico h-Bcm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	77
sebheq ab #\O! + Sx(87,0x28,5) + 4x (02,0x28,5) + + **		Appr.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE SX19X19OM (ESPESSURA SCM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A SIM COM VÃOS E ÁRGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF DECIDIA Laje pre-fabricada treiçada para plos ou cobertura, intereito 38cm, h-12cm, el	12

case taloT ob taloT teres taloT

15,858.21 15,858.27

03,857.83

CMPJ: 69.159.655/6501-61 PREFEITURA MUNICIPAL DE GANTA RITA

، ويخدي مرور عن الطاعي	- 3'6	8271	- ECRECURADO E REUNTAÇÃO VE UNADO DE TIVENVÂYO ECLERIV (URD.//)	
・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・	an ti ll and the total t	estima e como paga por esta de la como de la La como de la como de	A CONTROL OF THE PROPERTY OF T	75
• • Equitable on pripa		<u></u>	Small-State start and absorption at dismission?	<u>E</u>
The state of the s	• 11		السيدية بله خام من حيوي من السامية إلى الله الله الله الله الله الله الله ال	2B
දෙන්න දෙන පුන්න දෙන දෙන දෙන දෙන දෙන දෙන දෙන දෙන දෙන දෙ	- 5 2	en en	Firster Sim LED 5013 de política, aranzo 844, 6500, Albana, mara C-694	17
	و ا		BRITALAÇÃO ELETRICA	
• والمدرود والمدرود المدادي	e stur	(27)	direct - tera (2 remails) (les coutres cus) clames es cos - case?	Company of the control of the contro
ti da ayan na gan mayama masama masama na masama na ayan ya da ayan da ayan da ayan gan ayan da ayan da ayan da B		v. m _{m.} F − m. _v .	The state of the s	
			TE CASAS, DUAS DENACS, AF 1/2015	3
For the second the second seco	- 1137		EXMEDITED SESSIVE LES ASLERSA XERTAL SET MANAGE ESTREMAN	TET.
- A common common with a standard approximation for the common	erdje vest oet in i	Service of the Model of State Co.	PHILIPS ON FACHADA LATERAL (ATES GERE INTEGRANDS CHRISTOS)	52
			FEFFILL EXECUTION EM CERA (DE DELÁCOS). AF DIRECTO	
S MALENCE, ED- com can		: g#3	BETHYALE) LITAERITYDY FORKE STREET-JOES NELYTICYS (EXCELO	BTŁ
 できた。これのでは、manage managemana m	aur frije, ie sie, propose en s	Description of the second	The second secon	Charles a service and a service and the servic
A CONTROL OF A SECURITY OF A S	2:11		AGASTICE SO CÁTRICA CO ASUTRA	2 2
	?	4	वर्षत के स्वर्धाक द्वा व ब्यक्टियर ब्यास्ता के ख्यक्टियर द्वा का क्ष्मिक क्ष्मिक क्षा । शी शति - व्याप्ताक ख्यक्टियर	-:
%। • (उठ्यां)•(उठ्यां)•। ।।	- HENZ	لٽئ	मित्राच होते में स्वार्थ होता है। स्वार्थ होता स्वार्थ कर स्वार्थ कर स्वार्थ होते होते होते हैं।	57.7
in the second of			PARTIES ASILTED S	F2
			SASINET.	
\$\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	- 15	521	Feigh State apart and State	CD:
			4 120216 SY 10	<u></u>
The state of the s	7		STATES LES CONTACTOS MEN OF - 3 CONTRIBUTES CAREY SO CHONIANTES	
1,265,10	- EED	43	reteats, etgists to respond them, treats, traces the spend to traces. For the spend to trace the spend of traces.	L.a.
The first of the f	and Samuelland and an a	1	Escullativa (Forta de comercas vidro com pelicula espelitada e com Dendetra fina experitat	
Entropy of the state of the second methods and the state of the state	-too total-side termina	200 - 1 0 (- The Control of th	a en cina a consultamente est pompo estas
C#(550#56)=	- 89'0	سہ	6 oth magastrublatiq estacq photomono ong successivation objection is estimo crism so succ	CES
A control of the cont	100000000000000000000000000000000000000		CHAPTER RESIDENCES CONTRACTOR OF PERSONS	A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH
	ñ	•	والمصافات كالكلادي عيانتمان دعه موهدودي المتداخياتهان عدال الراساماتي	1
graphy of the willington a face or constants.				:
₹£Ø\$([\$xm£,t)+(₽xm€6,t]>•	• 4 5	, 59	न्या वर्ष वर्षायका स्थापका के वर्षायक के वर्षायक के वर्षायक वर्षायक वर्ष	252
\$10 x ([\$\$\text{\$	een jareet Luge in soon o S S S			
THE PERSON WAS AND COMMERCIAL SECTION OF PROPERTY OF THE PERSON OF THE P	een jareet Luge in soon o S S S	জন ক্ষেত্ৰ ক্ষেত্ৰ কৰা কৰা কৰা কৰা কৰা কৰা কৰা কৰা কৰা কৰ	विकास क्षेत्र क्षेत्र क्षेत्र क्षेत्र व्यक्त क्षेत्र क्षेत	775 175

Laschelma dos Santos Moura Engenheira Chif

(

1

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CNPJ: 09.159.666/0001-61

Horiota: 115,81% Mensalisas: 72,23%		Paraiba ORSE - 04/2021 - Sergi	ESPORTE E CULTURA
Encargos Socials	26,24%	\$144PH - 06/2021 -	овіз
Mão Desonerado:	B.D.L.	Bancos	ВЕГОВМА DA FACHADA DA INFRAESTRUTURA, СОМИМІСАÇÃО.



	UIS			

2,62 %	4.166,08					ESTRUTURA DO PÓRTICO NA ENTRADA			42
% 90'1	99'611	68,86	26,94	21,34	,ttt	Reboco ou embogo externo, de parede, com argamassa trago 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	3890	3316	217
% 61,0	142,97	04.8	16,8	21,34	·W	O9/2015 Onspisco em parede com argamassa traço t1 - 1.3 (olmento / areia) - Revisado	30,90	3310	212
2,45%	06,058.1	06,28	T2,T3	21,34	-tra	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOGOS CERÂMICOS FURADOS NA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Nº COM VÃOS E ARCAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARIO MANUAL, AF_06/2014	IdANIE	05878	177
% 04°C	2742,82					PAREDES DE VEDAÇÃO (Local onde foi relitada as grades)			17
% £9°PC	17,017,25					ANUTURT#3AR1M			
0'21 %	528,16	114,08	75,09	2	un	Remosa-errana de dizastitu moo, com emor, encre escavadelra	BSRO	4268	3.5
% 96,0	528,06	91,01	90'8	58'4	atti.	RETIRADA DE GRADE DE PRRRO	AFFINISE	C3010	34
% 88,0	967299	7,42	88'S	88	FILE	Remoção de pintura latex (raspagem elou lixamento elou escovação)	30,90	2772	3.3
% 76'8	40,723.8	91,75	21,52	344	-tu	To varia - otanica de otata ados obstramio oale ab isunam odgiomed	BSHO	91	32
% 66,1	10,650.1	60'11	50'6	L'06	tilg	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÁMICO, DE PORMA NECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_19/2017	IdVNIS	PE946	21
2 T8,11	62,66T.8					ремоцоХо, яемособез в являмома			3
% 66'1	00,774.1	03,857	00,268	2	aem	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,20m	3850	199t	21
% 66°t	00,573,1					CANTEIRO DE OBRA			2
11,24 %	8.334,32	91,731.4	3,300,99	7	Saw	ENCARACIONO CERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	IdVNIS	27859	1.2
2,66 %	04,468.1	04,811	67,56	91	н	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIÓR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	IdVNIS	77,506	171
13,79 %	10.228,72					Арминативердо Local			1
(%) osed	letoT	Valor Unit IGB moo	Valor Unit	Guant	pun	Descrição	gauco	Coquão	mett

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CNPJ: 09.159.666/0001-61

% 89°9Z	27,268.81					A-JIMIE UO mo		2
% 06'0	09'599	121,00	98,86	g'g	zu)z	REVESTIMENTO CERÁMICO AMADEIRADO EM REGUAS MEDINDO 20x120	ONGOTA ESOBRIC	ד'ד'ד
% 19'61	00,680.01	66,001	26,97	100	ш	Revestimento cerámico para piso ou parede, 60 x 60 cm, o' piso porceismato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada acult, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	35HO 4772	577
76 99°7	34,818.6	TEAE	21,72	8,801	žIII.	Guzons Reboco ou embogo externo, de parede, com argamasea trago 15:1:2:6 (dimento / cal / arela), espessura 2,0 om	30PO 8091	775
% 95'0	38,807	07,8	15,2	3,801	zuu zuu	obesiveR - (claris \ othermals 2:1 - 11 open assembly a mos ebered of area) - Revised	3310 0155	177
Z6'22 W	15.076,83					EXECUÇÃO DA FACHADA FRONTAL E LATERAL		77
						(9x20cm) a cada 3.0m, dintas infedior e superior (9x15cm) em concreto armado fox+15.0 Mica, cichaplaco, rebodo e pint. hidracor sobre alvenaria, didintas e pilares aparentes.		
% 20'9	40,807.E	SAOTE	345,90	15	2444	Sentitio (modificial manual struction modification control enteres to me out at	and the	167
% 20'5	3.725,04					ARAITAL AIMANA DE ALVENARA LATERAL		43
2,43 %	1,802,90	121,00	98'96	6'71	zUJ ₂	REVESTIMENTO CERÂMICO AMADERADO EM RÉGUAS MEDINDO 20x120	Ohqorq esogra	12.8
0,73 %	844,29	68,86	28,94	6'71	ш	06/2015 Reboco ou embogo externo, de parede, com argamasea traço 15 - 1:2:6 (dimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	33.90 atts	1.24
0,13 %	£8,69	07,8	16,8	6'71	LU ₂	obesiveR - (siens \ otnemio) 5:1 - 11 opent assemagns mod ebeneq me coaldario	3310 ORSE	42.6
0,12 %	99'16	86,52	08,14	SZ*1	ш	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURABDOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Nº SEM VÃOS E ARGÁMASSA DE LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Nº SEM VÃOS E ARGÁMASSA DE LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Nº SEM DETONEIRA A 506/2014	IdVNIS ZZ7Z8	152
% 99'0	41,514	80,862	10,781	SL'I	-tu	Laje pre-rabnoada treligada para piso ou cobertura, intereixo 36om, h-12cm, el. enchimento em bioco cerámico h-6cm, inclusive escoramento em madelira e capeamento 4cm.	435A ORSE	737
% 12"1	24,272	06,88	18,13	2,11	, Line	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MP COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF ORIZO14	IdVINIS 00948	153
% 92'0	208,36	484,54	58,586	64,0	'n	ooes f - (2.1) 4-1 opet elens e othernio lo abasamagna establico entre petranida e soinscem osgoetinoO - mss.,0x24,0x26,0 mitb siens establica è y galo othernio epinqenent	36PO 19	755
% 90'0	33,49	06,77	12'19	64,0	,us	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	IdVNIS 99995	121

CNPJ: 09,159,666/0001-61 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

% 29'1	1,200,80	15,80	12,52	94	-uu	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF 11/2016	IdVNIS 98996	2.8.7
% Z9'L	1.200,80					PINTURA DA FACHADA LATERAL (Área sem revestimento cerámico)		2.7
% £b'1	22,780.1	42,63	17,66	24.8	للاي	PINTURA COM TINTA ALGUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METÀLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (32 DEMÃOS). AF_01/2003	IMANI2 987001	1.2.7
1,43 %	1.057,22					AGASTINS 3G OĞTROOT OG ARUTININ		2.7
% 15,1	69,276	65'97	36,12	21,34	, and	Pintura para interfores, eobre paredes, com ixamento, aplicação de 01 demãos de línta de líquido serador acritico, 02 demãos de massa acritica e 02 demãos de tinta acritica convencional - Rev 01	3890 9118	1772
1,31%	68,278					яогязтиг аястигя		1.7
4'36 %	16,065.6					SABUTNIR		L
% 26,0	234,65	10,84	SÞ'9€	1'9	-in	Pelicina ineufilm aplicada ou Similar	3090 6916	6.3
0,74 %	64999	P8'S1S	79'907	1,06	Life	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E - 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL	IdANI2 181501	
2,44 %	10,308.1	91'877	365,00	4,03	ziii	hondelte fixa surpetiori. Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive temagens de fixação, puxador simples e instalação	3890 38811	1.9
3, 45 %	84,788.2					ESQUADRIAS (Ports de correr em vidro com pelicula espelhada e com		9
% 20'0	12,89	75,52	18,52	89'0	Lille	Sinaizzação honzontai sobre piso cimentado, padrão pideficientes, com tinta a base de resina acritica	38AO 20901	5.5.3
% 45,0	75,425	66'901	96'69	77	gill.	Pleo tátil diredional elou alerta, de concreto, na cor natural, pideficientes visuals, dimensões 25/25cm, aplicado com argamassa industrializada ao-li, rejuntado, exclusive regulantação de base	3890 8116	25.2
% 45,0	271,26	40,44	94,89	91'9	للاي	Piso em concreto simples desempolado, fok = 21 MPa, e = 7 cm - Não Incluí formas para juntas de concretagem	3890 17711	5.3.1
% CL'0	75°175					RAMPA DE ACESSIBILIDADE		5.3
% 69,71	13.115,00	87,58	42,58	344	-m	TREGUS OF PATIONESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	IdVNIS 15525	222
2,21%	1.637,28	30,32	24,02	19	ш	Melo-flo de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no	4555 ORSE	52.1
% 68,61	14.752,28					CALÇADA COM INTERTRAVADO (Área de Estacionamento)	AND THE RESIDENCE OF THE PARTY	2.2
% LD'E	2,528,90	121,00	98,89	50°6	Lilly	REVESTIMENTO CERAMICO AMADERADO EM REGUAS MEDINDO 20x120 cm ou similar.	ongora esogne	512
% Sp'l	00,670.1	PE'15	79,04	50'6	alli a	Piso cimentado itso traço 1:5, e → 3 cm, o' junta plástica 3 x 27 mm	BSAO 1715	1,1,3
% 98'7	3'601'30					PISO COM O REVESTIMENTO CERÁMICO		13

15,408,21

PREPETTURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CNPJ: 09.159.666/0001-61

05,247,82				IdB mes	le fo T				
0,33 %	544,96	58,02	32,35	9	NO	W 0001 ANRELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W 0001 ANRECTE O FOTO E INCIDENTA O ÂCIA ENTRE ENTRE E INCIDENTA O ÂCIA ENTRE ENT	IdVNIS	101632	7'6
% 88,1	1.394,00	13,94	11,05	100	u	Formedments de cabo multiplexado para rede 3rxrxx fementamo?	3890	3344	5.2
% 19'0	96'7/7	118,74	90'76	•	un	not service to sport de embutir com lámpada led 15w	3890	10362	26
% 90,0	07,282	36,141	25'111	7	un	Refletor Silm. LED SOW de potência, branco Frlo, 6500k, Autovoit, marca G-light	3590	12607	1.2
3,23 %	2,336,64					INSTALAÇÃO ELÉTRICA			6
1,12%	81,828	35,91	35,21	57	un	Planta - brora rei vermelha (brora coccinea red), fornecimento e planto	3890	9995	1.8
1,12%	81,858					ARBORIZAÇÃO (Canteiro)			8

Laudelina dos Santos Moura Engenheira Civil

IGB ob listoT

LOJAO DA ECONÔMICA - BAYEUX

Fone: (083) 3232-1561

ORÇAMENTO

1625191



Data: 22/07/2021

Cliente: 407 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - TELEFONE: 83986621758 -

Endereço: R JUAREZ TAVORA, 93 - Bairro: CENTRO - Cidade: SANTA RITA

Material de Construção

Vendedor: 26 - ANDRE

Vendedor: 26 - Cod. Barras	Qide	Un	Descrição	ATO C HD 16X101 TEXAS DECK	V.Unitário 57,90	Total Brutc
1000003096207	41,81	MT	PORCELANA CERBRAS	ALOCHO IGNIOL IDAGO GOS	Total: Total Desconto Total Líquido	2.420,80I 0,00I 2.420,80
Validade da	Proposta:			Instruções para Entrega	•	
razo de el				Previsão Entrega: Observações		





SIGA/LJIMPORC/v.12 Hora: 12:21:80 Grupo de Empresa: GRUPO CARAJAS / Filial: CARA	Orçamento N. AAQTGV JAS PB CABEDELO VAREJO	Folha: Dt.Ref: 22/07/20 Emissão: 22/07/20
CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LIDA AV DURVAL DE GOES MONTEIRO, 1896 Fone: 08240092292 carajas@carajascons	AL 57061-000 rucoes.com.br	The section of the se
Cliente.: 000001 08 CLIENTE PADRAO CBD Vendedor: CBR5FP MARILENE SARMENTO SANTIAGO Endereço: RVA MAR DO CARIBE Bairro: POCO Cidade: CABEDELO UN	стс	
Codigo Cod. de Barras Qu 520300653 7899821345918	ntidade Unida Produto 41,8600 MZ PISO 15X90A TIJUCA MIX MATE BE" 1,61M	Unitario Total Entro 2 CM 65,9000 2.758,57 NO G
Totals		
		Sub-Total 2.758,57 Desc 0,00% 0,00 Total Gera 2.758,57

OBSERVAÇÕES

16.265.126-0 Insprição no Cad do ICMS CAMAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Mar do Caribe, SIN Lote 1-G Quasto 91 Portal do Poço CEP: 55106-095 Listadalo - 98

46

SFERREIRA COSTA & CIA. LTDA

RUA EDSON FALCONI DE MELO

- AEROCLUBE

CGC.: 10.230.480/0024-27

INSC.EST.: 163217211

JOAO PESSOA FONE: (010

FAX: (0)0

SOLICITANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA

09.159.666/0001-61

(24617622)

ENDERECO: RUA JUAREZ TAVORA

SANTA RITA - PB

FONE: /

OBS.:

Prezado(a) Senhor(es):

Atendendo a solicitação do cliente em referencia, estamos fornecendo

a cotação de precos para os produtos abaixo relacionados:

NUM CODIGO DESC.PRODUTO FORNECEDOR GTD UN

001 39841910 PORCEL, A 22X90 PAMESA

43,68

M2-1-M2

Total da cotação ---> 3.227,96

Validade de 3 dias - Sujaito a disponibilidade de nosso Estoque - FOB em JOA O PESSOA - PB.

Estes precos são específicos para as quantidades informadas nesta colação, qualquer alteração nestas quantidades podera alterar os precos

JOAO PESSOA, 22/07/2021 Atenciosamente,

THE THE REAL PROPERTY OF THE P

SOLICITAR O SEU PEDIDO AO VENDEDOR:

Rua. Edson Falconi de Melo, 555 Aeroclube - CEP: 58.036-500

10ÃO PESSOA - PB

N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CNPJ: 09.159.666/0001-61



Obra REFORMA DA FACHADA DA INFRAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E CULTURA Bancos SINAPI - 06/2021 -Paraiba

ORSE - 04/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. Encargos 26,24% Não

Desonerado: Horista:

115,81% Mensalista:

72,23%

Cronograma Físico e Financeiro

	Cronograma i isico e i i	nanceno		
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	50,00%	50,00%
		10.228.72	5 114 36	5 114 36
2	CANTEIRO DE OBRA	100,00%	50,00%	50,00%
		1.477.00	738 50	738.50
3	DEMOLIÇÃO, REMOÇÕES E RETIRADAS	100,00%	100,00%	
The second		8.799.29	8 799 29	
4	INFRAESTRUTURA	100,00%	50,00%	50,00%
		25.710.77	12 855 39	12 855 39
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	75,00%	25,00%
		18.895.72	14 171 79	4 723 93
6	ESQUADRIAS (Porta de correr em vidro com película espelhada e com	100,00%		100,00%
	bandeira fixa superior)	2.587.48		2 587 48
7	PINTURAS	100,00%		100,00%
		3.230.91		3 / 30 97
8	ARBORIZAÇÃO (Canteiro)	100,00%		100,00%
		828.18		828.18
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%		100,00%
- A PH HIA	Supervisor of the control of the con	2.396.64		2 396 64
Porcentagem			56,21%	43,79%
Custo			41.679,33	32,475,39
Porcentagem A	Acumulado		56.21%	100.0%
			41.679.32	74.154.71
Custo Acumula	100		41.010,32	74.134,11



Pagina 50 de 52

		DETALHAMENTO DO	BDI	
Item		escrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINIST	RAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO	CENTRAL		
1.2	VIAGENS			
1.3	OUTROS			
2	IMPOSTOS	SETAXAS	8,65	
2.1	ISS		5,00	
2.2	PIS		0,65	
2.3	Cofins		3,00	
3	TAXA DE F	RISCO		2,07
3.1	SEGURO			0,40
3.2	RISCO			1,27
3.2	GARANTIA			0,40
4	DESPESAS	FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO			7,40
	BDI - CALC	CULADO		26,2
	BDI (C	ALCULADO):	26,24	

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

REFORMA DA FACHADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALIQUOTA %	
Código	Descrição		Mensalista	
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	
A 5	SEBRAE	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%	
7	GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS	ALIQUOTA %		
Código	Descrição	Horista	Mensalista	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	0,00%	
B2	FERIADO	4,30%	0,00%	
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%	
B4	13° SALÁRIO	10,78%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVA	1,98%	0,00%	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	13.64%	10,55%	
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	
0.0	TOTAL DO GRUPO B	50,51%	20,28%	
	GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista	
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%	
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%	
	TOTAL DO GRUP D C	9,52%	7,38%	
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO EI		ALÍQUOTA %		
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO EI	ALIQU	IOTA %	
Código	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO El Descrição	ALIQU Horista		
Código D1		ستسمير والمراجعين		
	Descrição	Horista	Mensalista	



E1			
E1	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL		115,81%	72,23%